



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

ATO Nº 01/2021

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 800, de 31 de maio de 2020, publicado no DOE de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 023, de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV2, causador da infecção COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade urgente se manter o isolamento social para evitar a proliferação do vírus causador da COVID-19

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar, e, por fim;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e imediatas visando a contenção da propagação do vírus;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINAR a suspensão das Sessões Ordinárias por até 14 (quatorze) dias a partir desta data.

Parágrafo único - Ficam suspensos a partir desta data todos os prazos para as Comissões Permanentes e Temporárias.

Art. 2º - Fica proibida no período referido no art. 1º, a entrada e circulação de pessoas no prédio da Câmara Municipal

Art. 3º - Em razão dos serviços essenciais à Casa Legislativa, a exemplo dos prestados pelos Agentes de Segurança, Assessoria Jurídica e Contábil, o Departamento de Administração e Controladoria, fica desde já autorizado o ingresso no prédio da Câmara, desses servidores/prestadores, devendo em todo caso ser observadas as normas de segurança sanitária;



Câmara Municipal de Ourém

RENOVAÇÃO E TRABALHO

Parágrafo Único – O atendimento à população será realizado, preferencialmente, através dos meios de comunicação disponibilizados pela Câmara, como: contato telefônico, e-mail, site oficial e redes sociais.

Art. 4º - Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Ourém de quaisquer tipos de eventos.

Art. 5º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este Ato serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ourém, em 10 de março de 2021.



JACOB ALVES DE OLIVEIRA

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém



FRANCISCO JUNIOR LINHARES

Vereador

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ourém



ALESSANDRE OLIVEIRA SOUZA

Vereador

1º Secretário da Câmara Municipal de Ourém



FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA SILVA

Vereador

2º Secretário da Câmara Municipal de Ourém